

PORTARIA TRT18ª GP/SGP Nº 33/2015

Restringe o acesso às dependências do Edifício Ialba-Luza Guimarães de Mello até a conclusão dos trabalhos técnicos de perícia realizados pela seguradora

Considerando que o incêndio ocorrido nas obras do Complexo Trabalhista de Goiânia na noite de 3 de outubro de 2015 causou danos a instalações, equipamentos e mobiliário do Edifício Ialba-Luza Guimarães de Luza, com sua consequente interdição no período de 5 a 9 de outubro de 2015, conforme Portaria TRT 18ª GP/DG/SGJ nº 001, de 4 de outubro de 2015;

Considerando que os trabalhos de perícia ainda estão sendo realizados nas dependências do referido prédio, pela seguradora, e que a redução do fluxo de pessoas afigura-se imprescindível a uma eficaz e segura análise técnica dos danos decorrentes do sinistro; e

Considerando, finalmente, os princípios da cautela e da precaução que, entre outros, devem presidir a atuação da Administração Pública, notadamente em situações de calamidade como a que ora vivencia o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em razão do evento ocorrido em suas dependências,

R E S O L V E:

Art. 1º O acesso às instalações do Edifício Ialba-Luza Guimarães de Mello fica restrito, apenas e tão somente, aos desembargadores, seus assessores e chefes de gabinete, bem como aos juízes convocados para atuar no Tribunal, enquanto perdurarem os trabalhos técnicos de perícia relativos ao incêndio ocorrido nas obras do Complexo Trabalhista de Goiânia, na noite de 3 de outubro de 2015.

Parágrafo único. Ficam proibidas a entrada, a saída e qualquer retirada de materiais do prédio mencionado neste artigo, enquanto não concluída a perícia.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 6 de outubro de 2015.

(assinado eletronicamente)

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

***Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1829/2015,  
Data da disponibilização: 07 de outubro de 2015***